



NORMA DE PROCEDIMENTO

NORMA DE PROCEDIMENTO			SSG - NP 04/2016
ASSUNTO:	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE TELEFONIA FIXA.		
Versão: 01	Data da elaboração 14/09/2016	Data de aprovação 18/10/2016	Data de vigência 18/10/2016
Ato aprovação: Decreto nº 206/2016		Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Revisada em:		Revisada por:	
Anexos / Fluxogramas			

Secretário (a) Municipal de Administração

Controlador Geral Municipal

1- FINALIDADE:

1.1 - O fornecimento de Entroncamento, através de PABX Virtual ou solução equivalente, entre os equipamentos de telecomunicações com capacidade de comutação digital de chamadas telefônicas, doravante denominados Equipamentos de Comutação, fornecimento de ramais virtuais avulsos interligados entre si e aos Equipamentos de Comutação através de um PABX Virtual ou solução equivalente, fornecimento de linhas não residenciais e consumo de minutos para tráfego local, tráfego VC-1 Fixo Móvel (Normal e Reduzido) dos Ramais Virtuais Avulsos e Telefones Não Residenciais.

2 – ABRANGÊNCIA

2.1 - A Instrução abrange todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Executivo do Município de Pedro Canário - ES.

3. BASE LEGAL E REGULAMENTAR:

- 3.1 - Lei 8.666/93, de 21/06/93 e alterações - Lei das Licitações;
- 3.2 - Lei nº 5.472, de 16/07/97 - Lei Geral de Telecomunicações;
- 3.3 - Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 3.4 - Decreto Federal nº 2.534/98

4. CONCEITOS

4.1 - Para efeito do projeto básico, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

4.1.1. - ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada



ao Ministério das Comunicações, com função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

4.1.2 – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO: STFC - definido no Plano Geral de Outorga – PGO como serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

4.1.3 – REGIÃO: Divisão geográfica estabelecida pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;

4.1.4 – USUÁRIO: Qualquer pessoa que se utiliza do Serviço Telefônico Fixo Comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

4.1.5 – SERVIÇO LOCAL: Modalidade do STFC cujas chamadas são realizadas dentro de uma área local;

4.1.6 – SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTRA-ESTADUAL: Modalidade do STFC cujas chamadas são originadas e terminadas em um mesmo Estado;

4.1.8 – SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTERESTADUAL: Modalidade do STFC cujas chamadas são originadas e terminadas entre Estados distintos no território nacional, definidas pelo PGO;

4.1.9 – DISTÂNCIA GEODÉSICA: É a menor distância entre dois pontos possível de ser percorrida por um móvel. Por exemplo, a menor distância entre o Brasil e o Japão é uma linha reta, porém um avião não pode fazer este percurso, pois a superfície da Terra é redonda, então o menor percurso possível de ser realizado é uma curva chamada geodésica.

4.1.10 – SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL: Destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e outro ponto no exterior;

4.1.11 – PERFIL DE TRÁFEGO: Entende-se a quantidade média estimada em minutos, de chamadas telefônicas efetuadas em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

4.1.12 – PLANO DE SERVIÇO: Documento que descreve as condições da prestação dos serviços quanto a seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

4.1.13 – PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS: Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários interessados no STFC;

4.1.14 – PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS: Plano opcional ao Plano Básico de Serviços, sendo de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando à melhor adequação da prestação do serviço para atendimento do mercado;

4.1.15 – LICITANTE: Pessoa jurídica que adquiriu o Edital e seus elementos constitutivos / anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



4.1.16 – PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO: Empresa outorgada pela ANATEL para prestar o serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional e/ou internacional;

4.1.17 – CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Pedro Canário

4.1.18 – LICITANTE VENCEDORA: Pessoa jurídica habilitada no procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicada o objeto da licitação;

4.1.19 – CONTRATADA: Pessoa jurídica a qual foi adjudicada o objeto da licitação.

4.1.20 – ÁREA DE MOBILIDADE: Área geográfica definida no Plano de Serviço, cujos limites não podem ser inferiores ao de uma Área de Registro, que serve de referência para cobrança do AD;

4.1.21 – ÁREA DE PRESTAÇÃO: Área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora de SMP está autorizada a explorar o serviço;

4.1.22 – ÁREA DE REGISTRO - AR: Área geográfica contínua, definida pela Anatel, onde é prestado o SMP, tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarifação, onde a Estação Móvel do SMP é registrada.

5. COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADES

5.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desta Norma será realizado pela SEAD/SATA.

5.1.1 - O Setor de Atividades Auxiliares – SEAD/SATA manterá registro e controle de linhas, linhas tronco e extensões.

5.2 - Compete à Controladoria Geral do Município - CGM prestar apoio técnico e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle inerentes a presente Norma de Procedimento.

6 – PROCEDIMENTOS

6.1. A SEAD/SATA deverá:

6.1.1 – Receber a demanda, por intermédio de memorando encaminhado ao Secretário de Administração e Recursos Humanos – SEAD, devidamente assinado pelo titular da Secretaria que, na qual está lotado, com as devidas justificativas.

6.1.2 – Verificar se as despesas com telefonia são compatíveis com o serviço público. Não serão aceitos como despesa pública os valores das faturas telefônicas relativos a:
- serviços de terceiros de qualquer natureza (doações); - inserção onerosa dos dados; - ligações telefônicas internacionais não justificadas; - ligações telefônicas de caráter particular, em especial as ligações interurbanas e para celulares.

6.1.3 – Verificar se as despesas decorrentes de ligações realizadas em caráter particular ou que não se comprove como realizada em serviço ou em decorrência deste, apuradas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



partir do sistema de controle interno de ligações telefônicas, bem como, as ligações e serviços cuja utilização sejam proibidas, foram notificadas e ressarcidas pelos respectivos usuários aos cofres públicos

6.1.4 - Verificar se a utilização das linhas telefônicas fixa:

6.1.4.1 - para recebimento de ligações e mensagens a cobrar, sejam elas locais ou interurbanas, exceto quando previamente autorizadas pelo Secretário da pasta.

6.1.4.2 - O acesso aos serviços especiais tarifados pela concessionária/permissionária local, salvo quando em objeto de serviço;

6.1.4.3 - transmissão de telegrama e anúncio fonado, ressalvados aquele objeto de serviço, devidamente autorizado pelo Secretário da pasta.

6.1.4.4 - Se as ligações de DDD e DDI devem ser realizadas, obrigatoriamente, por intermédio das operadoras contratadas por meio de processo licitatório.

6.1.4.5 - informar o prefixo da operadora que deverá ser utilizado nas chamadas de longa distância, tanto para a telefonia fixa quanto para o móvel.

6.1.4.6 - Caso seja verificada chamada de longa distância sem que tenha sido utilizado o prefixo da operadora informado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEAD/Setor de Atividades Auxiliares - SATA o valor das despesas e taxas geradas deverão ser pagas pelo usuário.

6.2 - Encaminhar mensalmente a conta ao respectivo usuário, cabendo-lhe proceder à conferência e identificação das ligações efetuadas a serviço e as de caráter particular.

6.2.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos - SEAD.

6.3 – Autorizar toda e qualquer instalação de linhas de telefonia fixa, alteração de endereço e mudança de categoria.

7 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - A principal missão da atividade meio é garantir a operacionalização integral das atividades fins e procurar preservar/conservar o bem público de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública Municipal de Pedro Canário busca, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus recursos visando, incessantemente, atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Algumas atividades, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das Secretarias Municipais, onde podemos citar como exemplo a prestação do serviço de telefonia fixa.

7.2 – Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Elaboração: Josenete Brito Silva
Auditora do Controle Interno - Port.056/2015.

Correções: Secretaria Municipal de Administração



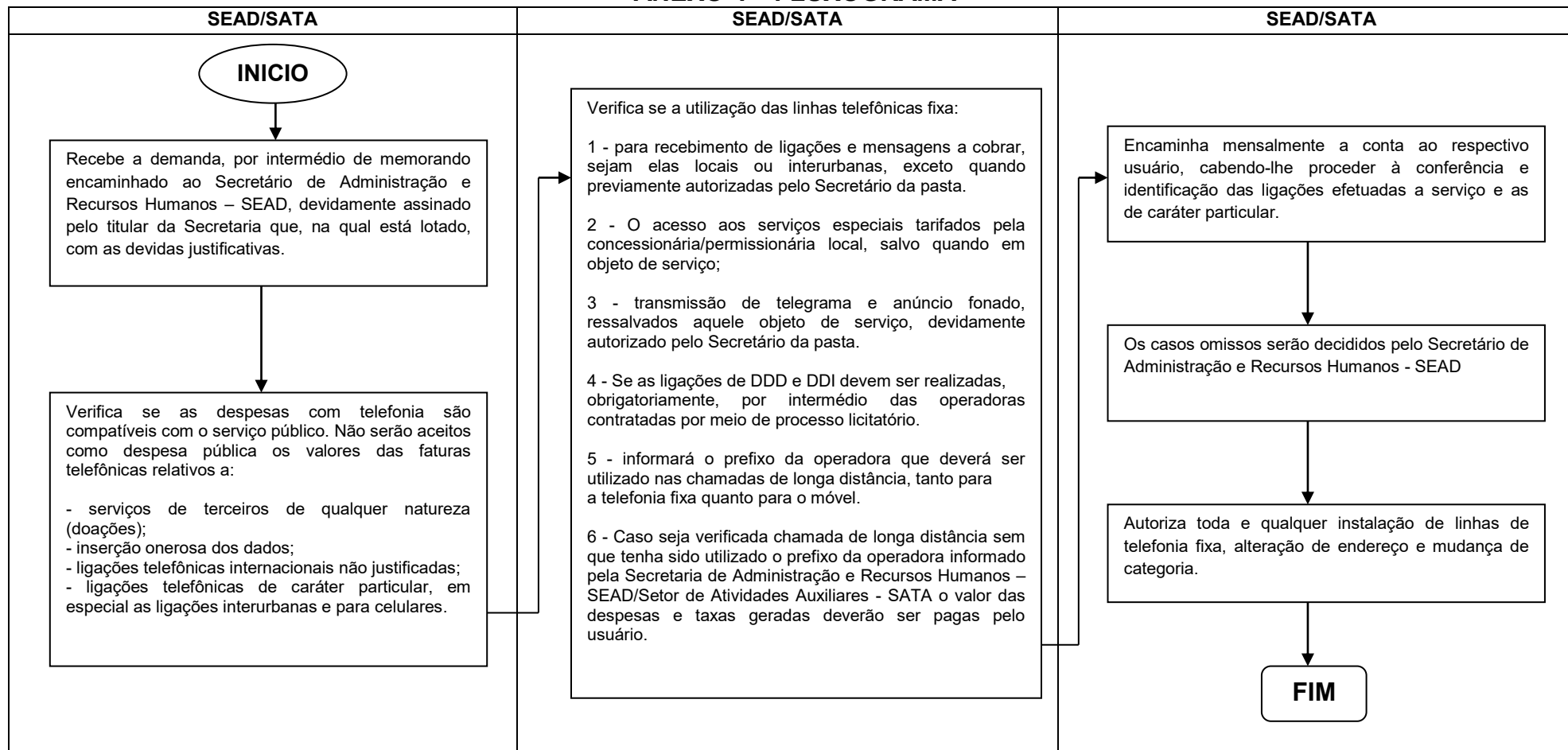
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



SISTEMA: SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS
ASSUNTO: ACOMP.CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONT. TELEFONIA FIXA
DATA DE ELABORAÇÃO: 20/09/2016

CÓDIGO: SSG- NP 04
VERSÃO: 01
DATA DE APROVAÇÃO: 18/10/2016

ANEXO I – FLUXOGRAMA



Elaboração: Josenete Brito Silva – Auditora do Controle Interno - Port. 056/2015.